



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 97, DE 01 DE MARÇO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU **ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2021** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Guatambu,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 88, de 15 de fevereiro de 2021, suspendeu por prazo indeterminado as aulas presenciais em toda rede de ensino de Guatambu – SC, em todos os níveis de ensino;

CONSIDERANDO que a região Oeste de Santa Catarina permanece em nível gravíssimo e sem vagas de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na rede pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em todos os níveis de ensino, até às 24h do dia 08 de março de 2021, as aulas presenciais em toda rede de ensino do Município de Guatambu, especialmente as redes de ensino municipal e estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto n. 84, de 15 de fevereiro de 2021.

Guatambu, 01 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal